

A(s) Comissão (ões)

Legislação

Para Fins de Parecer

em: 19 / 01 / 24

Prazo para Parecer

05 / 02 / 24

PROJETO DE LEI Nº 05/2023

"Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores Residencial Ayrton Senna - Amoras"

Art.1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores Residencial Ayrton Senna - AMORAS, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 36.000.965/0001-21 com sede na Rua Mario Silva Brasil, nº 99, apto 303 - Residencial Ayrton Senna, no município de Ipatinga, Minas Gerais.

Art.2º. São objetivos da Associação de Moradores Residencial Ayrton Senna - AMORAS dentre outros:

I - Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária dos moradores da Associação;

II - Representar os moradores da associação em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;

III - Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem - estar da comunidade;

IV- Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza;

V- Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade , dando-lhe conhecimento dos problemas no bairro, pleiteando as respectivas soluções;

VI- Desenvolver trabalho com criança, adolescente e idoso proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;

VII- Desenvolver cursos de capacitação aos jovens e idosos;

VIII - Desenvolver atividades esportivas;

IX - Administrar Jornal e Rádio Comunitária;

X - Administrar creche Comunitária, Casa de Idosos, Casa Lares, etc;

XI - Promover a fiscalização e gestão das áreas institucionais e áreas verdes existentes em conjunto com o município, etc.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente a lei Nº 2815 de 10 de janeiro de 2011.

Plenário Elísio Felipe Reyder

Ipatinga, 08 de janeiro de 2023



JOÃO VIANEI DE CARVALHO
Vereador

RECEBEMOS
Secretaria Geral - CMI

16 de janeiro de 2024

JUSTIFICATIVA:

A criação e atuação da Associação de Moradores Residencial Ayrton Senna (AMORAS) baseiam-se nos objetivos delineados no Art. 2º de seu estatuto, os quais buscam promover e fortalecer a vida comunitária dos moradores. Tais metas estão alinhadas com a necessidade fundamental de estabelecer um ambiente coletivo que favoreça o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e o bem-estar de todos os membros da comunidade.

A representação dos moradores junto aos poderes constituídos (objetivo II) é crucial para assegurar que suas demandas e reivindicações sejam devidamente consideradas e atendidas pelas autoridades responsáveis. Isso contribui não apenas para o fortalecimento dos laços entre os habitantes do residencial, mas também para a melhoria das condições de vida de todos.

Portanto, os objetivos delineados no estatuto da AMORAS representam a base fundamental para a criação e atuação desta associação, pois visam não apenas a promoção de uma convivência comunitária saudável, mas também o estímulo ao crescimento individual e coletivo dos moradores do Residencial Ayrton Senna.



JOÃO VIANEI DE CARVALHO
Vereador

RECEBEMOS
Secretaria Geral - CMI

16 de janeiro de 2024

AMORAS



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
BAIRRO
RESIDENCIAL AYRTON SENNA

OFICIO Nº

0035-2023

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RESINCIAL AYRTON SENNA - AMORAS
CNPJ: 36.000.965/0001-21

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RESINCIAL AYRTON SENNA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 36.000.965/0001-21, sediado na Rua Mario Silva Brasil, nº 99 – apt 303 – Residencial Ayrton Senna na cidade de Ipatinga - MG tendo como representante legal o Sr. Erivelto Eduardo Bitencourt, inscrito no CPF nº126.772.4186-20 e RG nº MG 3.373.253, residente e domiciliado á rua Eclesiastes 547 apt 501, bairro residencial Ayrton Senna na cidade de Ipatinga - MG, declara para os fins de direito que nenhum de seus diretores recebem ou exercem cargos públicos comissionados no município de Ipatinga/MG.

Por ser a expressão verdade, assinamos a presente declaração.

Ipatinga, 08 de novembro de 2023



Erivelto Eduardo Bitencourt - PRESIDENTE
CPF: 126.772.486-20

AMORAS



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
BAIRRO
RESIDENCIAL AYRTON SENNA

OFICIO N°

0037-2023

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RESIDENCIAL AYRTON SENNA - AMORAS
CNPJ: 36.000.965/0001-21**

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que o **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RESINCIAL AYRTON SENNA -AMORAS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 36.000.965/0001- , se obriga a publicar a demonstração da receita e despesa realizada anualmente.

Por ser a expressão verdade, assinamos a presente declaração.

Ipatinga, 08 de novembro de 2023

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Eritelto Eduardo Bitencourt'. The signature is fluid and somewhat stylized, with a large loop at the end.

**Eritelto Eduardo Bitencourt - PRESIDENTE
CPF: 126.772.486-20**

AMORAS



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
BAIRRO
RESIDENCIAL AYRTON SENNA

OFICIO N°

0036-2023

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RESIDENCIAL AYRTON SENNA - AMORAS
CNPJ: 36.000.965/0001-21

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES - ÚLTIMOS 12 MESES

Senhores Vereadores,

Na qualidade de Presidente e representante legal da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RESIDENCIAL AYRTON SENNA inscrito no CNPJ: 36.000.965/0001-21, eu Erivelto Eduardo Bitencourt, inscrito no CPF nº126.772.4186-20 e RG nº MG 3.373.253, residente e domiciliado á rua Eclesiastes 547 apt 501, bairro residencial Ayrton Senna na cidade de Ipatinga - MG, venho mui respeitosamente, encaminhar o Relatório Circunstanciado de Atividades de nosso instituto, durante os últimos 12 meses, objetivando a concessão do título de Utilidade Pública Municipal no Município de Ipatinga - MG.

Por ser a expressão verdade, assinamos a presente declaração.

Ipatinga, 08 de novembro de 2023

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Erivelto', written over a horizontal line.

Erivelto Eduardo Bitencourt - PRESIDENTE
CPF: 126.772.486-20

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES**

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RESIDENCIAL AYRTON SENNA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 36.000.965/0001-21, sediado na Rua Mario Silva Brasil nº 99 apt 303 – Residencial Ayrton Senna na cidade de Ipatinga - MG tendo como representante legal eu, **ERIVELTO EDUARDO BITENCOURT**, inscrito no CPF nº 126.772.486-20 e RG nº MG 3.373.253, residente e domiciliado a rua e Eclesiastes 547, apt 501 bairro Residencial Ayrton Senna na cidade de Ipatinga - MG, apresenta relatório circunstanciado de atividades:

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2021 A AGOSTO DE 2022.

Durante o período de novembro de 2022 a outubro de 2023 a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL AYRTON SENNA - AMORAS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 36.000.965/0001-21, desenvolveu as seguintes atividades:

Novembro de 2022: REUNIÃO DOS RADORES PARA AVALIAÇÃO DO CADASTRO DE CEP NOS CORREIOS COM NOME DO BAIRRO RESIDENCIAL AYRTON SENNA

Dezembro de 2022: REUNIÃO da diretoria da associação COM SECRETARIA DE GOVERNO SOBRE PLANO E NECESSIDADES DO BAIRRO.

Janeiro de 2023: NÃO HOUVE REUNIÕES

Fevereiro de 2023: REUNIÃO COM MORADORES PARA INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO COMUNITARIA NA MELHORIA DE CONVIVENCIA DE TODOS E INTERAÇÃO COM OUTROS BAIROS.

Março de 2023: PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA PRACINHA DO BAIRRO PARA APOIO AOS MORADORES DE RUA DE IPATINGA.

Abril de 2023: REUNIÃO GERAL PARA APRESENTAÇÃO DE ATIVIDADES CONCLUÍDAS E PROJETOS FUTUROS PARA AJUDAR MORADORES DE RUA.

Mai de 2023: NÃO HOUVE ATIVIDADES

Junho de 2023: REUNIÃO DOS MORADORES PARA PARTICIPAÇÃO NO CONSELHO DAS CIDADES.

AMORAS



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
BAIRRO
RESIDENCIAL AYRTON SENNA

OFICIO Nº

0036-2023

Julho de 2023: REUNIÃO COM DIRETORIA PARA TRATAR DE IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA.

Agosto de 2023: REUNIÃO COM DIRETORES E MORADORES PARA DISCUSSÃO SOBRE PAUTA PARA DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

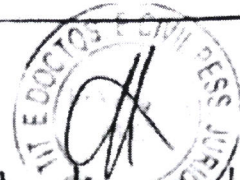
Setembro de 2023: REUNIÃO COM REPRESENTANTE DA CAMARA DE VEREADORES PARA TRATAR DE ASSUNTO DE MELHORIAS DO BAIRRO.

Outubro de 2023: REUNIÃO COM DIRETORIA PARA AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES CONCLUÍDAS PELA PREFEITURA.

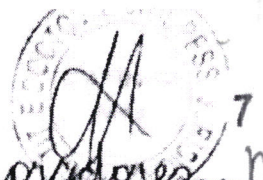
Ipatinga, 08 de novembro de 2023

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Erivelto', written over a horizontal line.

Erivelto Eduardo Bitencourt - PRESIDENTE
CPF: 126.772.486-20



Ata de eleição e posse da nova diretoria da Associação dos moradores do bairro Residencial Ayrton Senna (AMDRAS). Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os moradores do bairro Residencial Ayrton Senna na rua Liago Machado Garcia 168, no bairro Residencial Ayrton Senna às 10 horas para eleição da nova diretoria no triênio de 2025 a 2025. A eleição foi presidida pela senhora Luana da Silva Reis, agradecendo a presença dos moradores. Dando-se prosseguimento aos trabalhos e após apresentação dos membros para recompor os órgãos diretivos, procedeu-se a eleição por aclamação dos moradores, uma vez que a chapa se torna única e completa para os cargos da diretoria executiva, a saber: Presidente: Eriuelto Eduardo Bitencourt CPF: 126 772 486-20 engenheiro civil brasileiro. Vice-presidente: Benedita Camata de Queira CPF: 387 482 406-30, aposentada, brasileira. 1º tesoureiro: José Romildo Siqueira CPF: 868.638.516.87 mecânico, brasileiro. 2º tesoureiro: Hamilton Jorge Reis Silva CPF: 615.222.366.00 químico, brasileiro. 1º secretário: Amós Rodrigues de Almeida CPF: 055.158.266.98, empresária, brasileira. 2º secretária: Dirlene Clemente Rodrigues Lecha CPF: 80102726-72 diretora adjunta, brasileira. Conselho Fiscal. Presidente: Marília de Souza Silva CPF: 577.578.106.63 Aposentada, brasileira. Vice-presidente: Liago Magalhães de Oliveira CPF: 009.129.581.54 engenheiro civil brasileiro. Conselheiros: Wallace José Ferreira CPF: 057.269.716-34 brasileiro. Sueli Souza Mata CPF: 703.748.306.06 dona de casa brasileira. Maria Aparecida Fernandes CPF: 029.092.276-71 dona de casa brasileira. Os eleitos por aclamação foram aplaudidos pelos moradores presentes na assembleia. O presidente eleito: Eriuelto Eduardo Bitencourt, após eleição aclamada, deu-lhes imediata posse para as funções e atribuições que se inicia nessa data. O presidente falou das necessidades de melhoria no bairro, seus projetos pedindo a



colaboração e empenho de todos os moradores. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião e eu, Darlene Clemente Rodrigues Pedra, 2ª secretária redigi a presente ata logo após lida e se aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes. Darlene Clemente Rodrigues Pedra, ~~Emílio~~
 Elton de V. F. Pereira, Thiago Maciel, L. Oliveira, ~~João~~ João Pol. de A.
 Emmanuel de A. S. Jr., Cristiano Esteves Barbosa, Pedro
 Ferrera da Silva, Edizaketh Aparecida Souza Silva
 Glória Maria das Graças Pelfino Andrade, Helvécio M. Ramon
 Marcos Pêlo Futuro de Andrade, Dulce Santos Geyer, Lúcio
 Felipe Romão, Luciana Souza Lima, Evaldo de Paula Reis, Kirey Cipriano
 da Silva Andrade, Ederi Pádua Andrade, Fátima Grossi C. Santos
 Maurilene Miranda Lutha, Fátima Roca de Faria Andrade, Amá
 Rodrigues de Almeida, Heloísa Patrícia da Silva, Fátima Maria Lopes
 no Pequeno, Lívia Oliveira, Mendes Paulo, Cintia Kliza Pêlo Reis, Brucari
 Marcos Caldeira, Jorge F. de A. Júnior, Maria Inez Magalhães Lage de
 Jesus, Benedita Camargo Pimenta, ~~Tran~~ Trâmela de A. Sousa
 Wendell Ilvoro Lopes Sousa, Lúcia Patrícia, Jamile Luciane Madruga, Márcia de
 Souza Silva, Maria Inez Magalhães Lage de Jesus, ~~Emília~~ Emília
 Geromonte, Sueli Souza Matta, Walace ~~per~~ Lorenzi

Ata de reunião de apresentação dos diretores e agenda de trabalho. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, reuniram-se os moradores do bairro Residencial Ayrton Senna às 19 horas na casa da moradora D. Bizinha. A reunião foi presidida pelo presidente da Associação, Brivelto Eduardo Bittercourt, onde se apresentou e expôs sobre a necessidade de todos os membros da AMORAS a colaborarem nos projetos que estão em andamento e nos outros que estão nos sonhos.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tribunal: Emiliano Pinheiro Ferrari

Rua Manoel Carneiro, 11 - Sala 94 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35160-000 - (011) 2091-1778 (011) 9001-8332 - mep@tjdmg.com.br

PROTOCOLADO: 118342 | REGISTRO: 16946 - Av 3

LIVRO A-289 | FOLHA 48/48 | DATA: 06/10/2023

Cotação: Emol: R\$ 200,83 - TFJ: R\$ 70,95 - Recurso: R\$ 12,05

ISS: R\$ 10,04 - Valor Final: R\$ 293,87

Códigos: 8101-0(1); 8701-0(1); 8501-0(1); 8101-0(2)

Marlon Reison Assunção Vieira - Escrivente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Ipatinga - MG

SELO DE CONSULTA: GYC71808

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4235.8283.0894.7706

Quantidade de atos praticados: 5

Atos(a) praticado(s) por: Marlon Reison Assunção Vieira -

Escrivente

Emol.: R\$ 212,88 - TFJ: R\$ 70,95

Valor Final: R\$ 283,83 - ISS: R\$ 10,04

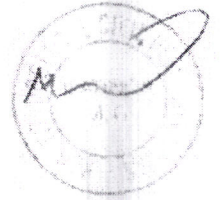


[Handwritten signature]

ESTATUTO

Fundada em
08/12/2019

Capítulo I



Denominação, Sede, Finalidade e Duração.

Art.1º - A Associação de Moradores do Residencial Ayrton Senna - AMORAS -, com sede provisória na Rua MARIO SILVA BRASIL Nº 99, Bairro Jardim Panorama, Ipatinga/MG, uma Associação Civil sem fins econômicos, políticos, partidários, ou religiosos e com personalidade jurídica própria e distinta das de seus associados e com prazo indeterminado de duração.

Art.2º - A Associação de Moradores do Residencial Ayrton Senna - AMORAS, tem por finalidade:

- a) Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária dos moradores da Associação;
- b) Representar os moradores da associação em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;
- c) Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar da comunidade;
- d) Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza;
- e) Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas no bairro, pleiteando as respectivas soluções;
- f) Desenvolver trabalho com a criança, adolescente e idoso proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;
- g) Desenvolver cursos de capacitação aos Jovens e aos idosos;
- h) Desenvolver atividades esportivas;
- i) Administrar Jornal e Rádio Comunitária;
- j) Administrar Creche Comunitária, Casa de Idosos, Casa Lares, etc.
- k) Promover a fiscalização e gestão das áreas institucionais e áreas verdes existentes em conjunto com o município, etc.

Art.3º - A Associação poderá ser designada por uma Sigla, sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos moradores da Região por ela representada.

Art.4º - Serão admitidos no quadro social, a critério da diretoria todos os moradores homens e mulheres, proprietários ou não de imóveis situados dentro da área da abrangência do perímetro conforme planta sem limitações de área podendo atuar em Ipatinga, conforme o mapa oficial do Município.

Capítulo II

Da Classificação, dos Deveres e dos Direitos dos Associados.

Art.5º - A Associação, contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 16 (dezesseis) anos, distinguidos em quatro categorias:

- a) Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- b) Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- c) Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- d) Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

Capítulo III

Art.6º - São Deveres dos Associados

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome da Associação;
- d) Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- e) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- f) Comparecer por ocasião das eleições;
- g) Votar por ocasião das eleições;
- h) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo único - É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art.7º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais.

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- c) Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

CAPÍTULO IV

Da admissão, da Demissão, da exclusão dos associados.

Art.8º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- a) Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis.
- b) Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos.
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada.
- d) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas

Art.9º - O direito do associado denota-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

Art.10º - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- a) Grave violação do estatuto.
- b) Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- c) Atividades que contrariem decisões de Assembleias.
- d) Desvio dos bons costumes,
- e) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- g) Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- h) O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a

tesouraria da Associação.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.

Capítulo V

Estrutura e competência dos Órgãos que administram a Associação

Art.11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

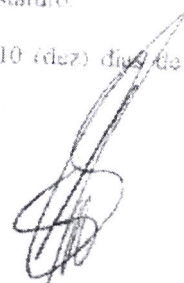
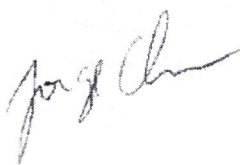
- a) Diretoria Executiva
- b) Conselho Fiscal
- c) Assembleia Geral

Art.12º - A Diretoria Executiva compete zelar pelos interesses da Associação, e será composta dos seguintes cargos:

- Presidente;
- Vice-presidente;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro;
- Conselho Fiscal

Art.13º - A Diretoria Executiva compete:

- a) Criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto a comunidade.
- b) Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da Comunidade, serão ocupados por associados indicados pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral
- c) Resolver os casos omissos e propor a Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto.
- d) Os cargos da diretoria serão providos por Associados residentes na área determinada por este estatuto.
- f) Convocar a Assembleia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades.





- g) Convocar a Assembleia Geral Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- h) Fixar o critério da diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede para fins particulares dos associados, desde que não tenha fins lucrativos para o usuário, nem que envolva a Associação em entidades que contrariam o estatuto.
- l) Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargos.
- j) Comunicar por escrito o afastamento de membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, no prazo mínimo de 7 dias, solicitando sua substituição legal.
- k) Convocar a Assembleia Geral sempre que houver necessidades.

Art. 14° - Compete ao presidente:

- a) Convocar, presidir e encerrar as sessões da diretoria e Assembleia Geral;
- b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir;
- c) Procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não;
- d) Conceder, negar ou retirar a palavra do Associado que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão;
- e) Zelar pela fiel execução, do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;
- f) Providenciar para que todos os cargos efetivos e de confiança estejam preenchidos;
- g) Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação;
- h) Rubricar todos os livros da Associação;
- i) Representar a Associação, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado;
- j) Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da diretoria;
- l) Apresentar anualmente à Assembleia Geral, relatórios das atividades e prestações de contas;
- m) Convocar o conselho fiscal quando julgar necessário;
- n) Representar, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente a entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao Vice-presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

Art. 15° - Compete ao 1° Secretário:

- a) Substituir a Vice-presidente nos seus impedimentos;
- b) Ter sob guarda e responsabilidade todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;
- c) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões de diretoria, da Assembleia Geral e de todas as Reuniões apresentando-as ao final, para que seja apreciadas, aprovadas ou não;
- d) Ler nas reuniões da diretoria toda a correspondência enviada e recebida pela Associação;
- e) Redigir a correspondência solicitada pelos diretores fornecendo os dados respectivos;
- f) Assinar com o presidente as correspondências da Associação, quando necessário;
- g) Oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;
- h) Entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer a mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao 2° secretário, substituir o 1° secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art. 14° - Compete ao 1° Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio da Associação;
- b) Arrecadar fundos, e contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos;
- c) Assinar com o presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- d) Ter sob sua guarda o livro caixa;
- e) Elaborar o Balanço anual e os inventários patrimoniais;
- f) Fazer os pagamentos autorizados pela diretoria;
- g) Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao 2° tesoureiro substituir o 1° tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art. 16° - O Conselho Fiscal será composto de 05 (cinco) membros, tendo um presidente e um Vice-presidente, todos eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva, e com igual tempo de gestão.

Art. 17° - O Conselho Fiscal tem o encargo de:

- a) Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
- b) Fiscalizar os atos da diretoria e da tesouraria.



- c) Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
- d) Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu presidente, da diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros;
- e) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro atas;
- f) Se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações a diretoria poderá tomar as providências cabíveis;
- g) Ao presidente do Conselho Fiscal cabe escolher um secretário entre seus membros;

Art.18º - A Assembleia é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os Associados, em gozo dos seus direitos estatutários, sendo soberana em suas decisões

Art.19º - A Assembleia Geral Compete:

- a) Cumprir o que prescreve este estatuto;
- b) Reformar o estatuto sem alterar as finalidades principais da Associação;
- c) Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste estatuto, bem como os casos omissos;

Art.20º - A Assembleia Geral será convocada: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV do Código Civil e exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

1º - Ordinária:

- a) Será realizada a Assembleia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades por determinação do presidente ou seu substitutivo Legal, em editais fixados fora da Associação, para conhecimento geral da Comunidade;

2º - Extraordinária:

- a) Será realizada a Assembleias Geral Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- b) Para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e expulsão.
- c) Nos editais deverão constar além do local e hora, os motivos que determinam a convocação da Assembleia Não podendo esta deliberar sobre assunto que não constem do edital respectivo.

Capítulo VI

Das Eleições

Art.21º - Os critérios e normas da eleição serão formulados pela comissão eleitoral e aprovados em Assembleia Geral, convocada especialmente para tal fim.

Art.22º - As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal serão realizadas a cada **03 (três)** anos em Assembleia Geral Ordinária, sempre por voto secreto, ou por aclamação, caso não haja concorrentes. Sendo permitida a reeleição total ou parcial dos membros.

Art.23º - Todos os associados com maioridade civil, quites com suas obrigações estatutárias poderão ser candidatos a cargo eletivo.

Art.24º - A entrega de chapas para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverá ser apresentadas na Assembleia convocada especificamente para este fim.

Capítulo VII

Dos Departamentos ou Comissões

Art.25º - A Associação poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas

Art.26º - Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral

Art.27º - Os departamentos ou comissões serão cargos de confiança do presidente da Associação.

Capítulo VIII

Dos Bens Patrimoniais e dos Recursos

Art.28º - O Patrimônio da Associação é constituído:

- a) Dos bens móveis e imóveis que possuir e vier possuir;
- b) Das contribuições dos associados;
- c) Das subvenções, legados, donativos e outros;
- d) Das vendas patrimoniais;
- d) Dos resultados das atividades sociais.

Art.29º - Os saldos apurados no fim de cada exercício serão depositados em Conta Bancária, e poderão ser aplicados a critério da diretoria.

Capítulo IX

Da reforma estatutária e da dissolução

Da reforma Estatutária

Art.30º - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

Da dissolução

Art.31º - A Associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- b) em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terços dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade assistencial congénere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

Capítulo X

Das Disposições Gerais

Art.32º - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão providos por nomeação da diretoria Executiva, referendados pela Assembleia Geral.

Art.33º - A Associação é representada judicial ou extra judicialmente ativa e passivamente por seu presidente ou substituto legal.

Art.34º - Nenhum membro da Associação, ou Associado, responderá por qualquer dívida da entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto presidente e tesoureiro, na forma da Lei, restrita, tal responsabilidade às disposições do presente estatuto.

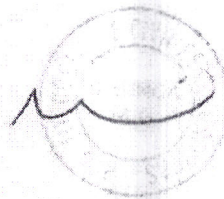
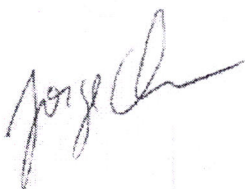
Art.35º - Os nomes dos Associados fundadores são constantes no livro de atas.

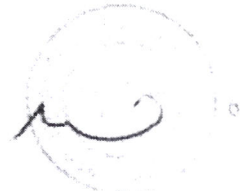
Art.36º - Para que a Associação seja dissolvida, é necessário que votem à maioria absoluta dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, por Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim.

Art.37º - Em caso de dissolução da Associação, o voto do presidente é levado em consideração com os demais associados.

Art.38º - Durante o termo de posse para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda.

Art.39º - Todos os Associados terão acesso ao Estatuto da Associação.





Art.40º - Poderá a Associação promover sessões festiva, sem beneficiar a qualquer dirigente.

Art.41º - Qualquer membro da diretoria ou Conselho Fiscal que deixar de comparecer por Três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificar por escrito sua ausência será substituído em seu cargo.

Capítulo XI

Das Disposições transitórias

Art.42º - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela diretoria e pelo Conselho Fiscal, conforme o caso devendo, os avisos serem fixados no quadro respectivo em local visível, até novas disposições as revogarem.

Art.43º - A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art.44º - A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou títulos, a seus diretores, conselheiros, associados, instituídos, benfeitores ou equivalente.

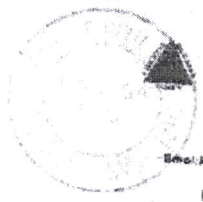
Art.45º - A Entidade é sem fins econômicos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.46º - O Presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

Data de 08 de dezembro de 2019

[Handwritten Signature]
Presidente

[Handwritten Signature]
JORGE HISSA CHAIN JUNIOR
OAB/MG 104357

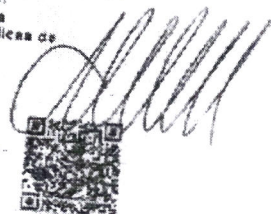


REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Tribunal Emiliano Roripo Ferrari
Rua Maria Clara, 81 - Vila Di - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.162-020 (11) 3089-1129 (11) 3081-8221 registro@ipatinga.org.br
PROTÓCOLO Nº 10426 REG. Nº 10940 - L.V. Nº 199 - PAG. 25
Ipatinga, MG, 16 de janeiro de 2020.

Emol: R\$120,00 - T.F.J: R\$84,50 - Rec: R\$11,00 - Desp: R\$0 - ISS: R\$0,26 - Valor final: R\$220,01 -
Códigos: 8201-8: (1) 8408-2: (1) 8001-8: (1) 8101-8: (8)
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ipatinga

SELO DE CONSULTA: DKR09344
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8234.1011.4166.7766

Quantidade de atos praticados: 1
Atos praticados: 1 por MARLON FERISON ASSUNCAO MEIRA -
Emol: 196,17 - T.F.J: 64,68
Valor final: 260,75 - ISS: 9,26
Consulta e validação desta Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade:

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
VALOR DE INSCRIÇÃO R\$ 000,965/000,21	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
TIPO DE INSCRIÇÃO MATRIZ	DATA DE EMISSÃO DO COMPROVANTE 14/01/2020
NOME DO CONTRIBUÍENTE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL AVENIDA SEMA - ABOREAS	
ENDEREÇO DO CONTRIBUÍENTE RUA ... Nº ...	
CEP 04.200-000	
ESTADO SP	
MUNICÍPIO SÃO PAULO	
INSCRIÇÃO EM REGIME DE SUJEITO PASSIVO 04.034-00 - Altitador de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Isenção de IPI) 14.099-00 - Atividades secundárias não especificadas anteriormente	
TIPO DE REGIME DE SUJEITO PASSIVO Tipo 9 - Associação Privada	
CPF DO RESPONSÁVEL 16.154.436	NOME DO RESPONSÁVEL JANETE PASOSAKA
CPF DO RESPONSÁVEL 031.891.455	NOME DO RESPONSÁVEL TERECIA
CPF DO RESPONSÁVEL 146.11220	NOME DO RESPONSÁVEL MARCOS AUGUSTO COSTA
CPF DO RESPONSÁVEL 146.11220	NOME DO RESPONSÁVEL MARCOS AUGUSTO COSTA
CPF DO RESPONSÁVEL 146.11220	NOME DO RESPONSÁVEL MARCOS AUGUSTO COSTA

1) A validade do número de inscrição e situação de inscrição para as atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços e de outras atividades econômicas é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do comprovante, quando não houver inscrição em regime de sujeito passivo.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.803, de 27 de dezembro de 2018.
Emissão no dia 9109/2022 às 08:15:42 (data e hora de Brasília).
Página: 1/1

[CONDIÇÕES DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO](#)
[CONSULTAR OS](#)
[SERVIÇOS](#)
[SOLICITAR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Página de assinaturas








João Carvalho
516.419.841-04
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 16 jan 2024
12:20:04 |  | GABINETE VIANEI criou este documento. (E-mail: gabviane@camaraipatinga.mg.gov.br) |
| 16 jan 2024
12:20:33 |  | João Viane de Carvalho (E-mail: ver.viane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 516.419.841-04) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil |
| 16 jan 2024
12:20:39 |  | João Viane de Carvalho (E-mail: ver.viane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 516.419.841-04) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil |
| 16 jan 2024
13:10:08 |  | Secretaria Geral (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |
| 16 jan 2024
13:10:22 |  | Secretaria Geral (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) assinou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |

